

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2017

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, (20/11/2017), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 073/2017**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal Saúde, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente.

- **1.** Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.238.704/0001-25, com endereço na Rua Joaquim Linhares de Lacerda, nº 852, sala 01, bairro Centro na cidade de Lapa, Paraná, CEP. 83.750-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **Fabieli Pianovski**, inscrito no CPF sob nº. 057.034.539-17 e portador(a) do RG nº 6.712.351-4, conforme relação em anexo.
- **2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2017.
- **3.** O objeto desta ATA, futura e eventual **Contratação de Empresa visando a terceirização de serviços de transportes com ônibus e micro-ônibus**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão n° 073/2017.
- **4.** As quantidades serão descritas nas ordens de serviço de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes;
- **4.1** Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
- **4.2** Para a execução das Viagens do lote 01, fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social repassar para o responsável da empresa, a data, o local e horário da viagem, com antecedência de 03 dias para organização.
- 4.3 Para a execução das Viagens do lote 02, fica de responsabilidade da Secretaria de Promoção e Assistência Social, repassar para o responsável da empresa executar o serviço todas as Terças-feiras (podendo sofrer alteração mediante aviso prévio) para os Eventos realizados com a 3ª Idade conforme tabela de rota abaixo. As viagens com outros destinos serão feitos com os veículos do Lote 01.

Ata 148/2017



ESTADO DO PARANÁ

- **4.4** Nas linhas constantes dos lotes, estão com a quilometragem a partir do embarque das pessoas, está excluído o deslocamento da Sede da empresa até o local do início da linha, devendo a proponente ajustar seus custos conforme valores da quilometragem dia.
- **4.5** Descrição da Linha 1 Todas as Terças-feiras (podendo sofrer alteração mediante aviso prévio) para os Eventos realizados a 3ª Idade:

MEIO DIA-	
Pocinho até Gonçalves	11 km
Gonçalves até Mato Dentro	10 km
Mato Dentro até Lavrinha I	08 km
Lavrinha até Igreja Matriz	17 km
Total 46 km	

TARDE-	
Igreja Matriz até Lavrinha	17 km
Lavrinha até Mato Dentro	08 km
Mato Dentro até Gonçalves	10 KM
Gonçalves até Pocinho I	11 km
Total 46 km	

- **4.6** Para a execução das Viagens do lote 03, fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, repassar para o responsável da empresa, a data, o local e horário da viagem, com antecedência de 03 dias para organização.
- 5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.
- **6.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- **7.** O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- **8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

Ata 148/2017 2



ESTADO DO PARANÁ

- **10.** O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.
- **11.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.
- **12.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **13.** As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **14.** Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.
- **15.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- **15.1** O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- **16.** A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Ata 148/2017 3



ESTADO DO PARANÁ

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV tiver presentes razões de interesse público.
- **18.** Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- **19.** O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2017.
- **20.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 073/2017, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- **21.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.
- **22.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA **ÓRGÃO GERENCIADOR**

PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA CPF 2 – ASSINATURA CPF

Ata 148/2017



ESTADO DO PARANÁ ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2017

Signatário da Ata: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP, CNPJ Nº 19.238.704/0001-

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	Secretarias Requisitantes			QTDE	VALOR				
		SMECE	SMS	SMPAS	SMIAMA	TOTAL KM	MÁXIMO POR KM	VALOR TOTAL		
01	Locação de veículo tipo ônibus (rodoviário), com capacidade de no mínimo 42 lugares, para viagens intermunicipais, com motorista, combustível e condições contidas no item 4 e seu subitem e item 7.1 e seus subitens, constantes no anexo 1 do Edital	20.000 km	1.000 km	2.000 km		23.000 Km	R\$ 5,42	R\$ 124.660,00		
02	Locação de veículo tipo Micro ônibus urbano com capacidade de no mínimo 26 lugares, para Transportes de pessoas da área rural, com motorista, combustível e condições contidas no item 5 e seus subitens e item 7.2 e seus subitens, constantes no anexo 1 do Edital		500 Km	5.000 Km		5.500 km	R\$ 4,77	R\$ 26.235,00		
03	Locação de veículo tipo ônibus Convencional/turismo com mínimo de 44 lugares, com BWC, Som ambiente, motorista, com cortesia de água e refrigerantes para os passageiros. Valor por km, de mínimo 100 km. Sem despesas adicionais. Os locais de viagens serão decididos pelo setor responsável e condições contidas no item 6 e seu subitem e item 7.3 e seus subitens, constantes no anexo 1 do Edital.	2.000 km	1.000 km	5.000 KM	3.000 km	11.000 KM	R\$ 4,98	R\$ 54.780,00		
		VALOR TOTAL R\$ 205				R\$ 205.675,00				
	(Duzentos e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais)									

Ata 148/2017 5